



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 22/2023

00018

EMENDA N°

(Espaço reservado para etiqueta)

PROPOSIÇÃO PLN 22/2023

Texto da emenda

Insira-se no anexo I do PLN 22/2023 a seguinte suplementação:

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26243: Inst. Fed. de Educ., Cienc. e Tec. de Sergipe

FP: 12.363.5012.00RL.0028: Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe

ESF: F / GND: 3 / RP: 2 / MOD: 90 / IU: 8 / FTE: 3050 Valor: 500.000,00

ESF: F / GND: 3 / RP: 2 / MOD: 90 / IU: 8 / FTE: 3081 Valor: 500.000,00

Como compensação suprimam-se do anexo I do PLN 22/2023 os seguintes valores:

- ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

FP: 12.364.5013.20GK.0031: Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais

ESF: F / GND: 3 / RP: 2 / MOD: 90 / IU: 8 / FTE: 3050 Valor: 500.000,00

- ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

FP: 12.364.5013.20RK.0041: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná

ESF: F / GND: 3 / RP: 2 / MOD: 90 / IU: 8 / FTE: 3081 Valor: 500.000,00

Justificativa

Conforme demonstra o quadro que acompanha o PLN 022/2023, os recursos do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Saúde são provenientes dos próprios órgãos. Já a suplementação em favor do Ministério da Educação resulta de superávit financeiro e incorporação de excesso de arrecadação. Contudo, embora não seja objeto de cancelamento de nenhuma unidade orçamentária específica, somente algumas instituições de ensino são beneficiadas com o presente crédito. Para Sergipe, no entanto, não consta qualquer suplementação, seja para a Universidade Federal, seja para o Instituto Federal, razão da presente emenda.

Importa destacar que a Bancada de Sergipe vem atuando como parceira do Governo federal há quase 3 (três) **décadas**, sempre destinando emendas para ações de competência do MEC. Contudo, apesar desta postura de apoio, no momento em que recursos de superávit primário são usados para suplementar o órgão, o Estado de Sergipe não recebe absolutamente nada.

Assim, considerando que há unidades de ensino recebendo suplementação superior a R\$ 34 milhões de reais, esta emenda propõe uma pequeníssima movimentação em 2 UOs que receberam recursos bastante vultosos, de modo que não impactará a execução das ações pretendidas, e propõe um aporte para o funcionamento do Instituto Federal de Sergipe. Uma medida que se mostra justa sob toda e qualquer ótica de análise.

4144 – ALESSANDRO VIEIRA – MDB/SE

Data: 11/09/2023

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.